

TC 025.721/2012-7

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Malta - PB

Responsáveis: Ajácio Gomes Wanderley (CPF 001.214.504-14); e Marcos Produções Ltda. (CNPJ 05.246.599/0001-61)

Interessados: Ministério do Turismo

Procurador(es): Não há

Advogado: José Leonardo de Souza Lima Júnior (OAB/PB 16.682)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2/2015, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 1.393/2015-TCU-1ª Câmara, à peça 28, julgando irregulares as contas do Sr. Ajácio Gomes Wanderley (CPF 001.214.504-14) e condenando-o solidariamente em débito com a empresa Marcos Produção Ltda. (CNPJ 05.246.599/0001-61), com aplicação individual de multa;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as notificações aos seguintes interessados:
 - a) Sr. Ajácio Gomes Wanderley (CPF 001.214.504-14);
 - b) empresa Marcos Produção Ltda. (CNPJ 05.246.599/0001-61), por intermédio de seu advogado, Sr. José Leonardo de Souza Lima Júnior (CPF 045.880.274-33), OAB/PB 16.682 (Procuração na peça 23);
 - c) expediente de remessa da documentação pertinente à Procuradoria da República em Patos para as providências cabíveis.
5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 18 de março de 2015.

[Assinado Eletronicamente]

MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora